

PROCESSO N°
2081/18

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 102/18

Revoga a Lei 3.718/18

Autor: de

Prefeito

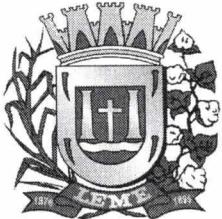
AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de setembro de 2008
autua o PL nº 102/18 e o 669/18 em
Penal

Eu,

, subscrevi

A.L. 7518



C. M. LEME
2081/18 02
m

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROC. 2081/18

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 2089 L. N.º Fis.

Ofício nº 669/2018 RGPeido em 13/9/2018 Leme, 12 de setembro de 2018.

m
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

- Revoga a Lei Ordinária nº 3.718, de 29 de maio de 2018.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

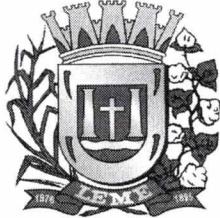
Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C. M. LEME
20/01/18 03
[Handwritten signature]

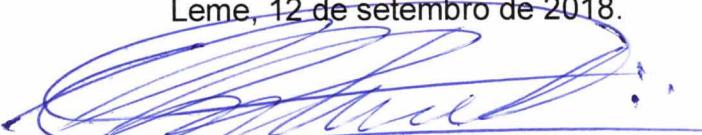
PROJETO DE LEI Nº 102 /2018.

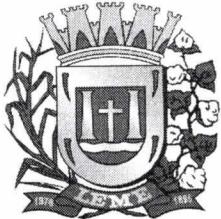
Revoga a Lei Ordinária nº 3.718, de 29 de maio de 2018.

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a Lei Ordinária nº 3.718, de 29 de maio de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de setembro de 2018.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



C. M. LEME
2001/18 04
m

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° ____ / 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

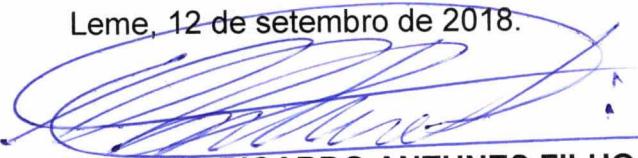
Cumprimentando-os cordialmente, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, o Projeto de que visa revogar, integralmente, a Lei Ordinária nº 3.718, de 29 de maio de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

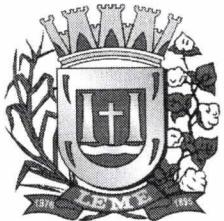
Faz-se necessária a revogação para alterações no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Ao apresentarmos este projeto a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**.

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Câmara Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leme, 12 de setembro de 2018.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



C. M. LEME
2081/18 05
[Signature]

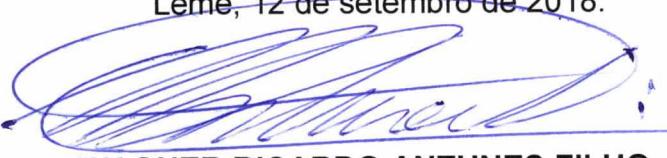
Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o projeto de lei que Revoga a Lei Ordinária nº 3.718, de 29 de maio de 2018, não terá impacto orçamentário, tendo em vista que apenas revoga a referida lei.

Leme, 12 de setembro de 2018.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal de Leme

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 13/9/18

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
2081118	X/06

PROJETO DE LEI Nº 102/2018

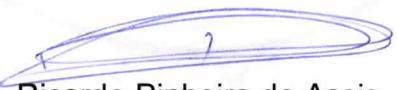
EMENTA: "Revoga a Lei nº 3.718, de 29 de maio de 2.018"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Desconsidere o carimbo de vista a Procuradoria Jurídica.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 13 de setembro de 2018.


Ricardo Pinheiro de Assis
Vereador Ricardinho
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C. M. LEME

208118/07

LEI ORDINÁRIA Nº 3.718, DE 29 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

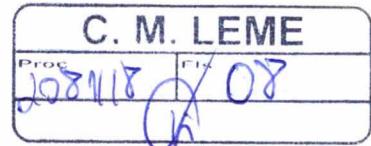
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.882.000,00 (cinco milhões e oitocentos e oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	1290	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 400.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 700.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	7674	R\$ 3.128.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 4.658.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	110.0000	05.01.01-091220045.2.148000-3.1.90.01	7640	R\$ 450.500,00
7	1	110.0000	05.01.01-091220045.2.148000-3.1.90.03	7641	R\$ 773.500,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 1.224.000,00
TOTAL					R\$ 5.882.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.658.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil reais), correrá por conta de **remanejamento de**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	610.0000	05.01.01-999970047.0.002000-9.9.99.99	7657	R\$ 4.658.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 4.658.000,00

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.224.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	610.0000	05.01.01-091220046.2.148000-3.1.90.01	7643	R\$ 174.000,00
7	4	610.0000	05.01.01-091220046.2.148000-3.1.90.03	7645	R\$ 1.050.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 1.224.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de Maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PROT. N.º 109 / 2018

Ao Expediente
17/109/2018

PRESIDENTE

(s) Comissão(s) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S

Em 13/109/18

VISTA

Em 17 de Novembro de 2018

Com vista an Comissão

Funcionário OK

JUNTADA

Em 17 de Novembro de 2018

Na juntada a estes autos do

Livro de Ocorrencias da

Comissão OK

Funcionário OK



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

2081117 G 09

PROJETO DE LEI N° 102/2018

EMENTA: Revoga a Lei Ordinária nº 3.718, de 29 de maio de 2018.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que solicita o regime de urgência, para revogar a Lei Ordinária nº 3.718, de 29 de maio de 2018, a qual autorizava o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.882.000,00 (cinco milhões e oitocentos e oitenta e dois mil reais).

2.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando bem instruído e estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

3.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, pois com a revogação desta Lei ocorrerá a adequação no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

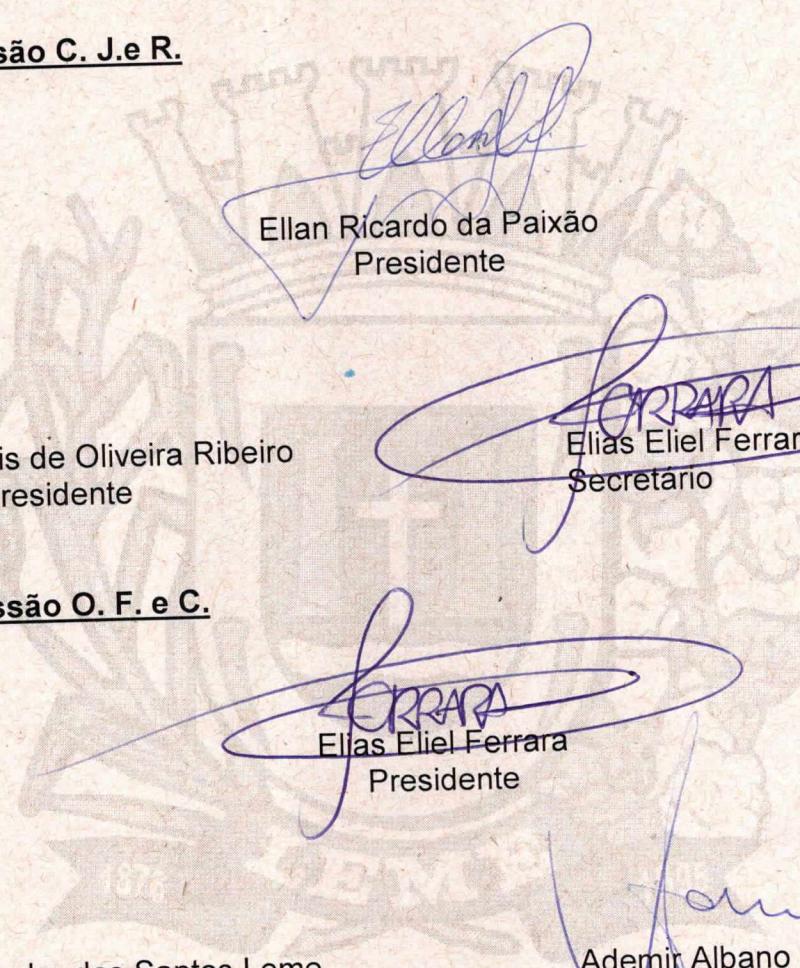
C. M. LEME

PRO	FIS
208918	10
6	

FAVORÁVEL ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 13 de setembro de 2018.

Pela Comissão C. J.e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

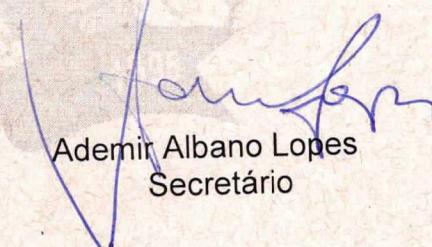
Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O. F. e C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Ao Expediente

17/09/2018

PRESIDENTE

C. M. LEME	
Proc	Fis
2081118	11
16	

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei nº 102/2018**, de autoria do Executivo, que: “Revoga a Lei nº 3.718, de 29 de maio de 2.018”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida faz-se necessário a renovação para a alterações no Plano Plurianual, 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 13 de setembro de 2018



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc.	Fis.
2281118	Q/12
Q	

A Ordem do Dia

17/09/2018

PRESIDENTE

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº 102/18
aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 17 de setembro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente



Projeto de Lei nº 102/18 aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.
Em 17 de setembro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final

C. M. LEME	
PROJ	108118/13
OK	

Revoga a Lei Ordinária nº 3.718, de 29 de maio de 2018.

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a Lei Ordinária nº 3.718, de 29 de maio de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de setembro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente